



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



## **DECRETO N.º 4.943, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Fica alterada a redação do Decreto n.º 4.932, de 29 de abril de 2020, que Declara Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR n.º 02/2016, de 20 de dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, e

### **CONSIDERANDO:**

I – que o índice pluviométrico, no território de Erechim, dos últimos meses foi inferior aos meses anteriores e muito abaixo da média histórica registrada para o período;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: a redução em relação à expectativa inicial das atividades: 15% na cultura de milho, 35% na cultura da soja e 15% na produção de leite, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais, conforme relatório da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER totalizando um prejuízo significativo, constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

VI – que o Município está enfrentando crise no seu abastecimento de água potável na zona rural do Município de Erechim, afetando o consumo humano e animal, ocasionando prejuízos à vida.

### **D E C R E T A:**

Art. 1.º Ficam revogados os Art. 7.º e 12 do Decreto n.º 4.932, de 29 de abril de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone:(54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS



Art. 2.º Fica alterada a redação do Art. 17 do Decreto n.º 4.932, de 29 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2020.”*

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erechim/RS, 12 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data supra

CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração